



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.649, DE 16 DE JULHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CORRIDA E CAMINHADA “PEGADA DO RIO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Vereador Adeilson do Carmo Mendes

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Rio Grande da Serra a Corrida e Caminhada "Pegada do Rio", que será realizada anualmente no mês de maio, em data a ser definida pelos organizadores.

Art. 2º. - O evento tem como objetivos:

I – Promover a prática esportiva e a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde;

II – Incentivar a integração da comunidade em um evento esportivo e de lazer;

III – Valorizar o potencial turístico e ambiental do município, destacando suas belezas naturais.

Art. 3º. - A organização e realização do evento será de responsabilidade do Grupo Pegada do Rio, em conjunto com as secretarias competentes designadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. - A administração pública poderá apoiar o evento com a infraestrutura necessária, divulgação e suporte logístico, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. - A parceria poderá incluir a colaboração de entidades públicas ou privadas, desde que aprovadas pela organização principal.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de julho de 2.025 – 61º. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 26/2025=CM

Autógrafo: 044/2025=CM

Processo: 1.285/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei